



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 692/84.
DE 30 DE AGOSTO DE 1.984.

"QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a assinar convênio com a CONESP Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma de prédios escolares localizados na zona rural do Município, onde funcionam as escolas dos Bairros Baianos, Pedregulho, Neves, Pico, Garbelotti, Fazenda Matão, Palmeiras e Cunhas.

ARTIGO 2º- Para os fins previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício, um / crédito especial no valor de até Cr\$4.655.000,00 (quatro milhões - seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), com a seguinte codificação:

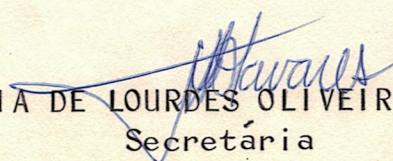
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1	ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-4.000	Despesas de Capital
6.1-4.100	Investimentos
6.1-4.110	Obras e Instalações:
	Convênio CONESP.....Cr\$4.655.000,00

§ ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta dos recursos a serem/ repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, através de Convênio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 30 de agosto de 1.984.


DR. ARNON FERMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária